



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua E Quadra 15, - Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-900
Telefone: (65)3644-1839/2104/1850/2454 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08755.002240/2020-80

Unidade Gestora: COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº18/FUNAI/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E A EMPRESA CLARO S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, por intermédio da Coordenação Regional de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0007-11, com sede na Rua E, Quadra 15, Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional, Sr. **BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO**, nomeado pela Portaria 141/PRES/FUNAI, publicada no Diário Oficial da União de nº 22, de 02 de fevereiro de 2010, inscrito no CPF sob o nº 551.335.769-00, portador da Carteira de Identidade nº 0357.778-3, e a empresa **CLARO S.A.**, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Bairro Santo Amaro, Município de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.432.544/0001-47, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **PAULO WERTHER DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº. 2510766-IFP/RJ e CPF nº. 389.755.727-49, Gerente Executivo de Vendas e o Sr. **HILDER VINICIUS GOEKING**, portador da Carteira de Identidade nº. **11.660.431/SSP-MG** e CPF nº. 054.179.076-50, Gerente de contas, em conformidade com o Processo nº. 08755.000706/2017-15, que a este integra, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que obedecerá, integralmente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017 e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº **18/FUNAI/2018**, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. **18/FUNAI/2018** pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05/03/2021 a 05/03/2022.

2.2. O Contrato nº. **18/FUNAI/2018** poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato nº **18/FUNAI/2018**, passando a figurar da seguinte maneira:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O Contrato nº 18/FUNAI/2018, mediante o presente Termo Aditivo, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de 05/03/2021 a 05/03/2022, mediante Termo Aditivo, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 57.875,40 (cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

4.2. O valor mensal estimado é de R\$ 4.822,95 (quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$ 57.875,40 (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo nº2020NE800027 de 03 de fevereiro de 2020 seus reforços, devidamente apropriada no elemento de despesa 339039.58, PTRES 172052, Fonte 0100000000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa para o exercício subsequente, no montante de R\$ 57.875,40 (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da **CONTRATANTE**, exarada nos autos do Processo nº. 08755.000706/2017-15, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

7.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

7.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecer como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

8. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Benedito César Garcia Araújo, Coordenador(a) Regional**, em 26/02/2021, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HIDER VINICIUS GOEKING, Usuário Externo**, em 02/03/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Franco Jibram Hsieh, Usuário Externo**, em 02/03/2021, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2877941** e o código CRC **53B7AF28**.